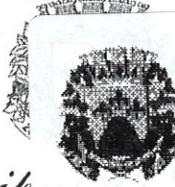


Prefeitura Municipal
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro
CEP 29260-000 – Domingos Martins
www.domingosmartins.es.gov.br



Processo Requerimento N° 3607/2023
Prefeitura Municipal de Domingos Martins

15/05/2023 11:52:31

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



SOLICITACAO - ATIVIDADES GERAIS

soraya.souza (27) 3268-3126
7100894f-e1b5-4be8-9113-165d2a28557a

CI/PMDM/SEMMA N° 26/2023

Domingos Martins, 15 de Maio de 2023.

Senhor Procurador,

Venho por meio deste encaminhar para análise documentação para abertura de edital de chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na realização de castração e microchipagem de animais (cães e gatos) visando o controle populacional no município de Domingos Martins.

Atenciosamente,



Thairine Klein Gilles

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Procurador
Vilmar Tagarro Júnior

Proc. PMDM	SEMINA PMDM
Folhas	001 02
Matrícula	10585
Rubrica	MOM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2023

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento público para CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS, para a realização de microchipagem, cadastro e esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, medicamentos e materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a medicação pré, trans e pós- cirúrgica.

1. REFERÊNCIA

1.1 Processo nº:

1.2 Solicitação nº:

1.3 Modalidade: Chamamento Público

1.4 Objeto: Escolha de Clinica Médica Veterinária para prestar serviços de microchipagem, cadastro e esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, medicamentos e materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a medicação pré, trans e pós- cirúrgica a ser entregue aos tutores dos animais contemplados pelo **"Programa Mi Au"**, que tem por objetivo atender aos municípios de Domingos Martins – ES através do procedimento de CREDENCIAMENTO, nas condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 DO EDITAL

2.1 O presente Edital poderá ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Domingos Martins, ou mediante solicitação através do telefone (27) 3268-3428 ou através do e-mail: semma@domingosmartins.es.gov.br e será fornecido por e-mail.

3 DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, pelo período de 12 meses, permitindo o contínuo acesso dos interessados às contratações da administração.

4 LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O interessado no Credenciamento deverá entregar o Pedido de Credenciamento com a respectiva Documentação no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, localizado na Sede da Prefeitura, na Rua Bernardino Monteiro nº 22, Centro, deste Município, no horário de 08 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas com prévia conferência dos documentos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizada na Rua Bernardino Monteiro nº 48, Centro, deste Município.

4.2 Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estará impedido de participar do Credenciamento a Clínica Médica Veterinária que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário do Município de Domingos Martins/ES e seus parentes, até o 3º grau;

b) Que não atenda aos requisitos deste Edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão realizar o credenciamento todas as clínicas veterinárias matriculados no Estado do Espírito Santo, na condição de pessoa jurídica, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, que possuam registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES (empresa e responsáveis técnicos) e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.2 Os serviços ocorrerão nas dependências do Credenciado, devendo este dispor de local adequado para a prestação dos serviços no Município de Domingos Martins ou em seus limitros, quais sejam: Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante, Viana e Cariacica, podendo abrir também para grande Vitória.

6.3 No caso de a empresa não possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, o local da prestação de serviços situado nos referidos Municípios, a proponente deverá providenciar a estrutura física, em um prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, apresentando o Alvará de Vigilância Sanitário, Licenciamento Ambiental e Alvará de Funcionamento do local e demais documentos exigidos neste Edital.

6.4 O Pedido de Credenciamento deverá ser realizado conforme modelo constante no ANEXO II, com anexação dos seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;

g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço e do local de prestação do serviço.

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;

k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração).

l) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.

m) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e do local de prestação do serviço.

n) LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa licitante expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

o) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município aonde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

p) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

i) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

ii) O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

q) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

6.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer anteriormente à protocolização do pedido de credenciamento.

6.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou com o prazo de validade vencido.

6.6 Não serão aceitos protocolos de solicitações de certidões e/ou documentos, sento o seu fornecimento de inteira responsabilidade da empresa;

6.7 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

6.8 A aceitação das certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões.

6.9 Não será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrada do pedido de credenciamento no Protocolo Central.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no prazo de até (10) dez dias contados da data de entrada no Protocolo Central da Prefeitura de Domingos Martins.

7.2 A análise da documentação será efetuada de acordo com os requisitos deste Edital.

7.3 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações, ou que não atendam aos requisitos deste Edital, implicará no não credenciamento da empresa

7.4 Serão credenciados as empresas que atenderem às exigências elencadas neste Edital, os quais comporão o rol das clínicas veterinárias habilitados para atuação no Projeto de Castração Municipal denominado "Programa Mi Au".

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 As Clínicas Veterinárias que tiverem o credenciamento homologado pela Prefeitura serão credenciados e ordenados por ordem de antiguidade de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES

8.2 A cada credenciamento será publicada no Diário dos Municípios a lista de Clínicas Veterinárias credenciados e respectiva escala.

8.3 O credenciamento será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das clínicas veterinárias, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo mais antigo inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES

8.4 A Clínica Médica Veterinária que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES de realizar os procedimentos descritos neste edital, perderá a vez e será descredenciado. situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

8.5 Havendo descredenciamento da Clínica Médica Veterinária, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Constituem motivos de cancelamento do Credenciamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do credenciado, as seguintes ocorrências:

a) Recusa injustificada em realizar os procedimentos contratados pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins;

b) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativas à prestação de serviços objeto deste Edital;

c) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos procedimentos contratados;

d) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Município de Domingos Martins – ES;

e) A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do Município de Domingos Martins – ES, obtidas em decorrência do Credenciamento;

Proc. PMDM	SEMMMA PMDM
Folhas	860F 05 0023
Matrícula	10585
Rubrica	ANEXO

f) A constatação de qualquer impedimento previsto no item 5 deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, e pela Resolução nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), independente da transcrição das normas vigentes.

10.2 Ao protocolar pedido de credenciamento, fica subentendido que a Clínica Médica Veterinária requerente aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

10.3 A Clínica Médica Veterinária requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação, ou, caso tenha sido credenciado, a descredenciamento ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4 A Prefeitura solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

10.5 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas no pedido de credenciamento.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos com base no ordenamento jurídico vigente

10.7 Informações poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3268- 3428, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, ou através do e-mail: semma@domingosmartins.es.gov.br.

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 ANEXOS

12.1 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, Independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Pedido de Credenciamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA

1. Objeto:

1.1 - Escolha de Clínica Médica Veterinária através do procedimento de CREDENCIAMENTO para a realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos*, bem como medicação, inclusive pós-cirúrgica aos animais contemplados pelo "Programa Mi Au "; aplicação do microchip, com a finalidade de registro e controle dos animais que participarão do programa, e realização do registro dos animais que forem submetidos às intervenções cirúrgicas, sendo obrigação da contratada a inclusão de sistema de dados que permita tal registro com as informações dos animais, quando da aquisição do serviço de microchip.

2. Justificativa:

2.1 O controle populacional de cães e gatos se tornou uma grande preocupação sanitária, principalmente nos meios urbanos, onde há um crescimento exponencial no número de animais. Considerando que a atual gestão tem um enorme desafio pela frente, pois tem sido muito frequente os casos de abandono, maus tratos e até mesmo de abusos cometidos contra animais, e que as fêmeas de cães e gatos são animais pluríparos, de gestação curta (apenas 60 dias), ninhadas numerosas (entre 4 a 15 filhotes), e de rápido amadurecimento sexual, sendo assim, cães e gatos têm alto potencial reprodutivo, podendo ter um aumento populacional rápido, criando um descontrole da população canina e felina e motivando a maioria dos casos de abandono faz-se necessário a castração e o registro através de microchipagem desses animais, pois com a castração desses animais o município poderá realizar o processo de controle dos animais e a devida penalização em casos de abandono considerando a microchipagem realizada nos animais castrados.

3. ESPECIFICAÇÃO

PLANILHA QUANTITATIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	- Exame pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica; e - Aplicação de Microchip e registro do animal; e -Procedimento de ovário- histerectomia* (castração de fêmea – Espécie felina) e		UND		

	-Medicação pós-cirúrgica.			
02	<ul style="list-style-type: none"> - Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica; e - Aplicação de Microchip e registro do animal; e -Procedimento de ovário-histerectomia* (castração de fêmea – Espécie canina até 15kg), e -Medicação pós-cirúrgica. 		UND	
03	<ul style="list-style-type: none"> - Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica; e - Aplicação de Microchip e registro do animal; e -Procedimento de ovário-histerectomia* (castração de fêmea – Espécie canina acima de 15kg) e -Medicação pós-cirúrgica 		UND	
04	<ul style="list-style-type: none"> - Exame pré-operatórios: Perfil simples felina (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica; e - Aplicação de Microchip e registro do animal -Procedimento de orquiectomia* (castração de macho – Espécie felina) -Medicação pós-cirúrgica 		UND	
05	- Exame pré-operatórios:		UND	

	Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica; e - Aplicação de Microchip e registro do animal; e -Procedimento de orquiectomia* (castração de macho – Espécie canina até 15kg) -Medicação pós-cirúrgica				
06	-- Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica; e - Aplicação de Microchip e registro do animal; e -Procedimento de orquiectomia* (castração de macho – Espécie canina acima de 15kg) -Medicação pós-cirúrgica		UND		
07	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino e felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica; VALOR A SER CONSIDERADO APENAS PARA ANIMAIS CONSIDERADOS INAPTOS APÓS TRIAGEM		UND		
Total de procedimentos de castração, microchipagem e registro.					

* Em todos os procedimentos listados acima devem ser considerados valores já contemplando todos os insumos necessários para execução dos serviços, tais quais, luvas, seringas, agulhas, aventais, anestésicos, etc.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços ocorrerão nas dependências do Credenciado, devendo este dispor de local adequado para a prestação dos serviços no Município de Domingos Martins ou em seus limitros, quais sejam: Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante, Viana e Cariacica, podendo abrir também para grande Vitória.

4.2 No caso de a empresa não possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, o local da prestação de serviços situado nos referidos Municípios, a proponente deverá providenciar a estrutura física, em um prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, apresentando o Alvará de Vigilância Sanitário, Licenciamento Ambiental e Alvará de Funcionamento do local e demais documentos exigidos neste Edital.

4.3 A empresa contratada deverá observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962/2010 e nº 1.275/2019 para a realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

4.4 A empresa credenciada e contratada deve contar com as seguintes instalações e ambientes, em conformidade e equipamentos adequados às determinações das Resoluções Nº 962/2010 e Nº 1275/2019:

- a)** Recepção: local onde os animais aguardam o atendimento Médico Veterinário.
- b)** Consultório/ambulatório: local onde os animais serão atendidos, realizados o exame físico, coleta de sangue para exames laboratoriais pré-operatórios, identificação através do microchip, além dos procedimentos básicos veterinários.
- c)** Sala de Preparo: local onde o paciente autorizado ou apto para a realização de cirurgia é submetido a MPA (Medicações pré-anestésicas), incluindo a sedação ou tranquilização, e é submetido ao acesso venoso para fluidoterapia e a depilação da região onde será realizada a incisão cirúrgica.
- d)** Sala de paramentação e antisepsia: ambiente onde o Médico Veterinário faz utilização de máscara cirúrgica, gorro, avental ou capote cirúrgico e realiza a antisepsia das mãos, para a realização do procedimento cirúrgico, em localização anexa à sala de cirurgia propriamente dita.
- e)** Centro cirúrgico: local onde o paciente é submetido à monitorização anestésica cardiovascular e é submetido propriamente dito à anestesia geral, antisepsia e o procedimento cirúrgico propriamente dito.
- f)** Sala de recuperação pós-anestésica: local onde os animais recuperam-se do procedimento anestésico e ficam sob a atenção de Médico Veterinário e supervisionados por auxiliar de veterinário, devidamente capacitado e qualificado, para observação da recuperação dos sinais vitais do paciente canino ou felino, imediatamente após a conclusão do procedimento anestésico e cirúrgico, até que os pacientes recuperem-se adequadamente, incluindo temperatura e sinais clínicos descritos na Escala de Glasgow, tornando-o apto a seguir para internação clínica e posteriormente para a realização de pós-operatório em sua residência ou abrigo de origem.
- g)** Sala de internação: local onde os animais ficam após recuperarem-se dos efeitos indesejáveis dos agentes ou fármacos sedativos e anestésicos, estando minimamente providos de autonomia cardiovascular, controle de temperatura, autonomia respiratória e resposta a estímulos externos.
- h)** Central de Materiais e Esterilização (CME): local onde é subdividida a área suja, onde os tecidos cirúrgicos e instrumentais passam pelo processo de degermação e lavagem, tornando-se adequadamente limpos. Após este processo estes materiais são encaminhados para a área

limpa, onde são realizados os procedimentos de montagem dos kits, embalagens, identificação, esterilização em calor úmido via processo de autoclavação, secagem e confirmação do processo de esterilização através do sistema de avaliação do teste biológico, via sistema de incubadora.

4.5 A empresa credenciada e contratada será a responsável pela aquisição e fornecimento, de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a avaliação pré-operatória, coleta de sangue, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, além de todos os procedimentos realizados de internação dos animais durante a execução dos procedimentos cirúrgicos.

4.6 A Clínica Médica Veterinária credenciada realizará TRIAGEM nos animais selecionados através do Programa Municipal de Castração através dos Exames Pré Operatórios e avaliação clínica a ser realizada pelo médico veterinário responsável da empresa. O médico veterinário deverá emitir laudo informando que o animal está apto a realizar os procedimentos. Os animais serão conduzidos para a triagem por seus tutores responsáveis, sendo eles os responsáveis pelo transporte. A Clínica Médica Veterinária deverá realizar agendamento para a realização das triagens com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que a mesma informe ao tutor sobre o agendamento.

4.7 No caso em que os animais sejam considerados inaptos, o município realizará o pagamento dos exames pré-operatórios conforme tabela de especificação no item 3 (Contido na tabela de especificações dos serviços a serem prestados).

4.8 Após avaliação clínica, os animais considerados aptos, serão preparados para o procedimento cirúrgico, que terá seu dia e horário agendados, devendo ser realizada a tricotomia, antisepsia, medicação pré-anestésica (MPA). Ato contínuo, será realizada a indução e manutenção da anestesia geral, a critério do Médico Veterinário e respeitando as técnicas anestésicas confiáveis e seguras. Na sequência, será realizado o procedimento cirúrgico.

4.9 Para a realização dos procedimentos de castração e microchipagem, o tutor será responsável pelo transporte (ida e volta) dos animais. A clínica deverá realizar agendamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que informará ao tutor o dia e a hora para realização dos procedimentos.

4.10 Os animais deverão passar por recuperação anestésica e cirúrgica na clínica / hospital veterinário e, só então, poderão ser liberados, após retornarem à consciência, a critério do Médico Veterinário. No pós-operatório, todos os animais deverão receber medicação analgésica, anti-inflamatório e antibioticoterapia sistêmica, a critério do Médico Veterinário. O Médico Veterinário fornecerá Laudo de alta após o procedimento, contento as instruções de pós operatório que deverão ser seguidas pelos tutores, assim como a prescrição das medicações que serão fornecidas pela clínica.

4.11 O tutor deve seguir as orientações de pós-operatório passadas pelo responsável pela cirurgia, a fim de evitar complicações e que o animal retire os pontos e comprometa a cirurgia. O tutor também ficará responsável pela troca do curativo. A Clínica Veterinária realizará a retirada dos pontos, a data e horário para a retirada dos pontos deverá ser descrita no laudo de alta, sendo de responsabilidade do tutor o transporte para retirada dos pontos.

4.12 A Clínica Médica Veterinária deverá medicar os animais para que possam ser submetidos ao procedimento cirúrgico de forma digna, conforme preconiza a Resolução Nº 962/2010, em seu artigo 1º, que os procedimentos de esterilização cirúrgica sejam realizados com o animal em plano anestésico através de medicações anestésicas apropriadas e com grau de eficiência, segurança e bem estar, visando analgesia dos animais submetidos, bem como disponibilizar medicação pós cirúrgica quando da entrega do animal de volta ao tutor responsável.

4.13 Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente cirúrgico fechado, restrito, de tamanho e com equipe compatível com o número e fluxo de animais a

serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV Nº 1275/2019, e outras que a alterem ou substituam.

4.14 A realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem zelar pelo bem-estar animal, nunca colocando em risco a vida e tendo importância secundária o número de intervenções por fase do procedimento.

4.15 A empresa deverá utilizar microchip de padrão FDX-B e EMID ISO 11784/85, pois a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui leitor da marca eastdall, que pode identificar as etiquetas e microchips animais que possuam o padrão FDX-B e EMID ISO 11784/85. O número do microchip estará vinculado a um cadastro podendo ser consultado no site <http://www.abrachip.com.br> com a finalidade de registro e controle dos animais que participarão do programa, e realização do registro dos animais submetidos às intervenções cirúrgicas, sendo obrigação da contratada a inclusão de sistema de dados que permita tal registro.

5. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Considerando o Art. 79. da Lei Federal 14.133/2019 o credenciamento poderá ser usado pela administração caso seja viável e vantajoso a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Assim, a contratação será realizada por meio de CREDENCIAMENTO.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento caracteriza-se pela contratação de todos que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração.

6.2 Para o credenciamento, a Administração realizará o Edital de chamamento público, que permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, permitindo-se amplo e contínuo acesso de interessados às contratações da Administração.

6.3 Poderão realizar o credenciamento todas as Clínicas Médicas Veterinárias com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES, na condição de pessoas jurídica, e devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.4 O Pedido de Credenciamento deverá ser realizado conforme modelo constante no **ANEXO II**, com anexação dos seguintes documentos:

- a)** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;
- b)** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;
- c)** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
- e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;
- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;
- k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração).
- l) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.
- m) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e do local de prestação do serviço.
- n) LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa licitante expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- o) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município aonde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- p) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- i) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
- ii) O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
- q) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.
- 6.5** As Clínicas Veterinárias que tiverem o credenciamento homologado pela Prefeitura serão credenciados e ordenados por ordem de antiguidade de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES
- 6.6** A cada credenciamento será publicada no Diário dos Municípios a lista de Clínicas Veterinárias credenciados e respectiva escala seguindo a ordem de antiguidade dos registros. A escala publicada

Proc. PMDM	SEMPMMD
Folhas	8607
Matrícula	02
Rubrica	10/05/2023

somente passará a vigorar após todas as clínicas veterinárias da escala anterior receberem uma ficha, a fim de evitar que o primeiro credenciado seja contemplado mais de uma vez sem que todos os credenciados sejam contemplados.

6.7 O credenciamento será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das clínicas veterinárias, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo mais antigo inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES

6.8 A Clínica Médica Veterinária que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES de realizar os procedimentos descritos neste edital, perderá a vez e será descredenciado. situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

6.9 Havendo descredenciamento da Clínica Médica Veterinária, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Conforme estabelecido no item 4.6 as Clínicas Veterinárias terão sua ordem estabelecida pela antiguidade de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

7.2 A lista dos credenciados será atualizada sempre que houver um novo credenciamento. A escala publicada somente passará a vigorar após todas as clínicas veterinárias da escala anterior receberem uma ficha.

7.3 As fichas de cadastros de animais a passarem pelos procedimentos serão distribuídos de acordo com a listagem de clínicas credenciadas, seguindo a ordem de protocolo das fichas. Não podendo a clínica veterinária opinar pela raça e peso do animal.

7.4 Esgotando-se o saldo dos lotes dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não realizará mais procedimentos pertencentes aquele lote até novo chamamento público (credenciamento).

7.5 Recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.6 A Administração não estará obrigada a convocar os credenciados, podendo fazê-lo conforme o seu interesse e necessidade.

7.7 Independentemente do número de castrações contidas na Autorização de Fornecimento, o prazo para a realização do serviço pela empresa credenciada será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.8 As empresas credenciadas receberão as fichas dos animais mensalmente, respeitando o limite mínimo de dez animais e máximo de vinte por clínica credenciada por mês. Caso dentro do mês, uma empresa complete o máximo de animais credenciados, a ficha será repassada a próxima empresa que ainda não houver completado seu limite máximo.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do mesmo na Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

8.2 O credenciamento poderá ser renovado por igual período a critério da administração municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços acompanhada da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

9.3 Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.

9.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

9.5 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.6 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, de acordo com o §1º do art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

10.2 Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

10.3 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição;

10.4 Arcar com todos os custos referentes à aquisição dos materiais, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras relacionadas ao objeto da aquisição.

10.5 A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços contratados cumprindo sempre à legislação vigente, em todos os âmbitos, inclusive de acordo com as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES) e o Código de Ética do Médico Veterinário.

10.6 A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços respeitando os animais e promovendo o Bem-estar animal daqueles confinados e mantidos sob sua responsabilidade.

10.7 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição de todos os materiais necessários sejam estes medicamentos, materiais de limpeza e higiene animal.

10.8 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição dos microchips, leitora e sistema para identificação animal.

10.9 A CONTRATADA será a responsável pela criação de um banco de dados, com histórico, laudos, fotos, toda a documentação pertinente de cada animal que ingressar ao programa, e deverá disponibilizar a contratante sempre que solicitado.

10.10 A CONTRATADA deverá receber à fiscalização sempre que for acionada, para inspeção dos procedimentos, instalações e condições clínicas (saúde) dos animais.

10.11 A CONTRATADA deverá atender visitas de entidades de proteção animal, ONG's e protetores independentes, somente com autorização da contratante.

10.12 Os serviços de Esterilização Permanente de Cães e Gatos que serão executados pela CONTRATADA deverão receber da mesma a garantia no tocante aos cuidados com a saúde do animal, no caso ocorrer quaisquer intercorrências durante ou proveniente de possível má execução dos procedimentos realizados. As custas dos cuidados decorrentes das intercorrências que podem vir a acontecer durante o procedimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.13 Não transferir a outrem, subcontratar, o serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos previstos no presente contrato, devendo, em relação aos demais serviços ter prévia e expressa anuênciia do CONTRATANTE.

10.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15 Realizar cadastro dos animais e manter a disposição da Contratante, com histórico médico destes relacionados aos procedimentos executados, bem como dados da identificação por microchipagem, considerando que a partir do momento que o animal estiver sob a guarda do tutor, o mesmo deve se responsabilizar pela atualização dos dados, quais sejam, a carteira de vacinação e vermifugação, registro das consultas, laudos veterinários, resultado de exames e demais documentos necessários.

10.16 Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, plano de saúde, adicional de periculosidade e noturno (se for o caso), uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.17 Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os animais durante o procedimento, informando aos tutores dos mesmos sobre todas as intercorrências, com os devidos esclarecimentos médicos, tendo em vista que do ponto de vista médico veterinário, todos os procedimentos que envolvem anestesia também envolvem um risco por menor que seja.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.3 Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos materiais.

11.4 A CONTRATANTE deverá sempre solicitar a remoção e/ou transporte dos animais que ingressarem no programa, que deverá ser acompanhado de um termo de remoção emitido pela CONTRATADA.

11.5 A CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a documentação dos animais à CONTRATADA, a qualquer momento, ficha de cadastro, carteira de vacinação, laudos, resultados de exames e demais documentos para que seja entregue uma cópia ao seu novo tutor em caso de adoção.

11.6 Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir a repactuação ou reajustes de preços.

11.7 Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços Contratados.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será feita pela servidora Patricia Silva Mess , Médica Veterinária, Matrícula 15491 - Telefone: (27) 3268 3428 e-mail: semma@domingosmartins.es.gov.br de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, o prazo, as cláusulas e as condições expressas neste Termo, a fim de alcançar eficiência e economicidade pretendidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I Advertência:

- a)** Desistência do Credenciamento antes da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- b)** Recusa injustificada de atendimento às convocações realizadas pela Credenciante, para realização de vistoria e/ou participação em reuniões, desde que previamente cientificada (compreendendo o período mínimo de 36 (trinta e seis) horas anteriores ao horário programado para o evento).

II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Domingos Martins e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores da PMDM pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, pelos seguintes motivos:

- a)** Não assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, injustificadamente (inexecução total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação;
- b)** Apresentar documentação falsa: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;
- c)** Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;
- d)** Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 60 (sessenta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;
- e)** Falhar, injustificadamente na execução do contrato (inexecução parcial ou total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto

contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

III Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento em até 5 (cinco) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da parcela executada com atraso;
- b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento superior a 5 (cinco) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da parcela executada com atraso;
- c) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d) Multa Compensatória:** Por executar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do Credenciado em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento, e/ou solicitar cancelamento do Credenciamento antes da emissão da Autorização de Fornecimento, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento. Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 10% (um por cento), sobre o valor do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;
- g) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual.

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

- a) Fraude na execução do contrato;**
- b) Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.**

13.2 Eventuais multas previstas, quando aplicadas, poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e multa poderão ser aplicadas de forma conjunta, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e advertência são de competência do Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção, da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 A aplicação da sanção de declaração de idoneidade é de competência do Secretário da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

14.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEMINA PMDM	
Proc. PMDM	860F 10023
Folhas	11
Matrícula	10585
Rubrica	MML

ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Clínica:	
CNPJ:	
Endereço:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Declaro estar ciente de que a documentação entregue não garante o credenciamento da clínica veterinária, pois conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui prazo de **dez dias** para análise dos documentos aqui apresentados.

Data: ____/____/____

 Assinatura do responsável legal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES	
REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento.	
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.	
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.	
e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;	
g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta;	
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.	
i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.	
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;	
k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração).	
l) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.	

Proc. PMDM	SEMMMA PMDM
Folhas	3607
Matrícula	12
Rubrica	10585 MM

m) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e no local de prestação do serviço.	
n) LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa licitante expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.	
o) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município aonde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.	
p) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.	
i) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.	
ii) O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.	
q) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.	

DESTINADO A PREENCHIMENTO PELA SEMMA

Após conferência prévia dos documentos apresentados, informo ao setor de protocolo desta prefeitura municipal que pode ser efetivado o **REQUERIMENTO** com a finalidade de **CRENDENCIAMENTO**.

Conferência prévia realizada em _____ de _____ de _____
pelo(a) servidor (a) _____

Matrícula: _____

Domingos Martins, 15 de Maio de 2023.

Patricia Silva Mess

Médica Veterinária

Fiscal do Contrato / Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Thairine Klein Gilles

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Domingos Martins

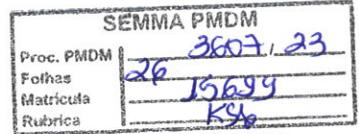
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/SEMMA

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento público para CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS, para a realização de microchipagem, cadastro e esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, medicamentos e materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a medicação pré, trans e pós- cirúrgica.

1. REFERÊNCIA:

1.1 Processo nº: 3607/2023

1.2 Modalidade: Chamamento Público



1.3 Objeto: Credenciamento de Clínica Médica Veterinária para prestar serviços de microchipagem, cadastro e esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, medicamentos e materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a medicação pré, trans e pós- cirúrgica a ser entregue aos tutores dos animais contemplados pelo **"Programa Mi Au"**, que tem por objetivo atender aos municípios de Domingos Martins – ES através do procedimento de CREDENCIAMENTO, nas condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 DO EDITAL

2.1 O presente Edital poderá ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Domingos Martins, ou mediante solicitação através do telefone (27) 3268-3428 ou através do e-mail: semma@domingosmartins.es.gov.br e será fornecido por e-mail.

3 DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, pelo período de 12 meses a partir de sua publicação, permitindo o contínuo acesso dos interessados às contratações da administração.

4 LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O interessado no Credenciamento deverá entregar o Pedido de Credenciamento com a respectiva Documentação no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, localizado na Sede da Prefeitura, na Rua Bernardino Monteiro nº 22, Centro, deste Município, no horário de 08 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas com prévia conferência dos documentos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizada na Rua Bernardino Monteiro nº 48, Centro, deste Município.

4.2 Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estará impedido de participar do Credenciamento a Clínica Médica Veterinária que se enquadre em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a)** Seja Servidor, terceirizado ou estagiário do Município de Domingos Martins/ES e seus parentes, até o 3º grau;
- b)** Que não atenda aos requisitos deste Edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão realizar o credenciamento todas as clínicas veterinárias matriculados no Estado do Espírito Santo, na condição de pessoa jurídica, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, que possuam registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES (empresa e responsáveis técnicos) e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.2 Os serviços ocorrerão nas dependências do Credenciado, devendo este dispor de local adequado para a prestação dos serviços no Município de Domingos Martins ou em seus limites, quais sejam, e grande Vitória.

6.3 No caso de a empresa não possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, o local da prestação de serviços situado nos referidos Municípios, a proponente deverá providenciar a estrutura física, em um prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, apresentando o Alvará de Vigilância Sanitária, Licenciamento Ambiental e Alvará de Funcionamento do local e demais documentos exigidos neste Edital.

6.4 O Pedido de Credenciamento deverá ser realizado conforme modelo constante no ANEXO II, com anexação dos seguintes documentos:

- a)** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Julho de 2023.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;

g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço e do local de prestação do serviço.

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;

k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração).

l) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.

m) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e do local de prestação do serviço.

n) LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa licitante expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

o) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município aonde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

p) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

i) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

ii) O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

q) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

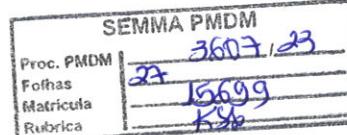
6.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer anteriormente à protocolização do pedido de credenciamento.

6.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou com o prazo de validade vencido.

6.6 Não serão aceitos protocolos de solicitações de certidões e/ou documentos, sento o seu fornecimento de inteira responsabilidade da empresa;

6.7 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.



6.8 A aceitação das certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões.

6.9 Não será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrada do pedido de credenciamento no Protocolo Central.

CRÉDICO PMDM

Proc. PMDM	3607 / 23
Folhas	28
Matrícula	15699
Rúbrica	KSA

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no prazo de até (10) dez dias contados da data de entrada no Protocolo Central da Prefeitura de Domingos Martins.

7.2 A análise da documentação será efetuada de acordo com os requisitos deste Edital.

7.3 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações, ou que não atendam aos requisitos deste Edital, implicará no não credenciamento da empresa.

7.4 Serão credenciados as empresas que atenderem às exigências elencadas neste Edital, os quais comporão o rol das clínicas veterinárias habilitados para atuação no Projeto de Castração Municipal denominado "Programa Mi Au".

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 As Clínicas Veterinárias que tiverem o credenciamento homologado pela Prefeitura serão credenciados e ordenados por ordem de requerimento.

8.2 A cada credenciamento será publicada no Diário dos Municípios a lista de Clínicas Veterinárias credenciados e respectiva lista.

8.3 O credenciamento será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das clínicas veterinárias, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo mais antigo inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES

8.4 A Clínica Médica Veterinária que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES de realizar os procedimentos descritos neste edital, perderá a vez e será descredenciado. situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

8.5 Havendo descredenciamento da Clínica Médica Veterinária, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Constituem motivos de cancelamento do Credenciamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do credenciado, as seguintes ocorrências:

- a)** Recusa injustificada em realizar os procedimentos contratados pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins;
- b)** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativas à prestação de serviços objeto deste Edital;
- c)** O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos procedimentos contratados;
- d)** A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Município de Domingos Martins – ES;
- e)** A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do Município de Domingos Martins – ES, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- f)** A constatação de qualquer impedimento previsto no item 5 deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, e pela Resolução nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), independente da transcrição das normas vigentes.

10.2 Ao protocolar pedido de credenciamento, fica subentendido que a Clínica Médica Veterinária requerente aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

10.3 A Clínica Médica Veterinária requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação, ou, caso tenha sido credenciado, a descredenciamento ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Julho de 2023.

- 10.4 A Prefeitura solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 10.5 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas no pedido de credenciamento.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos com base no ordenamento jurídico vigente

10.7 Informações poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3268- 3428 , em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, ou através do e-mail: semma@domingosmartins.es.gov.br.

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEMINA PMDM
3007.23
Proc. PMDM
29
Folhas
Matrícula
Rubrica
15699
T.S.B.

12 ANEXOS

12.1 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Pedido de Credenciamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA

1. Objeto:

1.1 - Escolha de Clínica Médica Veterinária através do procedimento de CRENDENCIAMENTO para a realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos*, bem como medicação, inclusive pós-cirúrgica aos animais contemplados pelo "Programa Mi Au "; aplicação do microchip, com a finalidade de registro e controle dos animais que participarão do programa, e realização do registro dos animais que forem submetidos às intervenções cirúrgicas, sendo obrigação da contratada a inclusão de sistema de dados que permita tal registro com as informações dos animais, quando da aquisição do serviço de microchip.

2. Justificativa:

2.1 O controle populacional de cães e gatos se tornou uma grande preocupação sanitária, principalmente nos meios urbanos, onde há um crescimento exponencial no número de animais. Considerando que a atual gestão tem um enorme desafio pela frente, pois tem sido muito frequente os casos de abandono, maus tratos e até mesmo de abusos cometidos contra animais, e que as fêmeas de cães e gatos são animais pluríparos, de gestação curta (apenas 60 dias), ninhadas numerosas (entre 4 a 15 filhotes), e de rápido amadurecimento sexual, sendo assim, cães e gatos têm alto potencial reprodutivo, podendo ter um aumento populacional rápido, criando um descontrole da população canina e felina e motivando a maioria dos casos de abandono faz-se necessário a castração e o registro através de microchipagem desses animais, pois com a castração desses animais o município poderá realizar o processo de controle dos animais e a devida penalização em casos de abandono considerando a microchipagem realizada nos animais castrados.

3. ESPECIFICAÇÃO

PLANILHA QUANTITATIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
01	-Procedimento de ovário-histerectomia* (castração de fêmea – Espécie felina)	86	UNID	R\$650,00	R\$55.900,00
02	-Procedimento de orquiectomia* (castração de macho – Espécie felina)	40	UNID	R\$560,00	R\$22.400,00
03	-Procedimento de ovário-histerectomia* (castração de fêmea – Espécie canina até 10kg)	31	UNID	R\$700,00	R\$21.700,00
04	-Procedimento de ovário-histerectomia* (castração de fêmea – Espécie canina até 15kg)	53	UNID	R\$790,00	R\$41.870,00

05	-Procedimento de ovário-histerectomia* (castração de fêmea - Espécie canina até 20kg)	30	UNID	R\$840,00	R\$25.200,00
06	-Procedimento de ovário-histerectomia* (castração de fêmea - Espécie canina até 30kg)	71	UNID	R\$890,00	R\$63.190,00
07	-Procedimento de orquiectomia* (castração de macho - Espécie canina até 10kg)	20	UNID	R\$650,00	R\$13.000,00
08	-Procedimento de orquiectomia* (castração de macho - Espécie canina até 20kg)	20	UNID	R\$740,00	R\$14.800,00
09	-Procedimento de orquiectomia* (castração de macho - Espécie canina até 30kg)	25	UNID	R\$790,00	R\$19.750,00
10	Medicação para 10 dias (Antibiótico + Anti Inflamatório)	376	UNID	R\$80,00	R\$30.080,00
11	Aplicação de Microchip (padrão FDX-B e EMID ISO 11784/85)	376	UNID	R\$65,00	R\$24.440,00
12	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino e felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica;	451	UNID	R\$150,00	R\$67.650,00
Total de procedimentos de castração, microchipagem e registro.				376	R\$399.980,00

* Em todos os procedimentos listados acima devem ser considerados valores já contemplando todos os insumos necessários para execução dos serviços, tais quais, luvas, seringas, agulhas, aventais, anestésicos, etc.

* Os animais que passarão pelo procedimento deverão ter idade mínima de 4 (quatro) meses e máximo de 10 (dez) anos.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços ocorrerão nas dependências do Credenciado, devendo este dispor de local adequado para a prestação dos serviços no Município de Domingos Martins ou em seus limitros, quais sejam, e grande Vitória.

4.2 No caso de a empresa não possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, o local da prestação de serviços situado nos referidos Municípios, a proponente deverá providenciar a estrutura física, em um prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, apresentando o Alvará de Vigilância Sanitário, Licenciamento Ambiental e Alvará de Funcionamento do local e demais documentos exigidos neste Edital.

4.3 A empresa contratada deverá observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962/2010 e nº 1.275/2019 para a realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

4.4 A empresa credenciada e contratada deve contar com as seguintes instalações e ambientes, em conformidade e equipamentos adequados às determinações das Resoluções Nº 962/2010 e Nº 1275/2019:

a) Recepção: local onde os animais aguardam o atendimento Médico Veterinário.

b) Consultório/ambulatório: local onde os animais serão atendidos, realizados o exame físico, coleta de sangue para exames laboratoriais pré-operatórios, identificação através do microchip, além dos procedimentos básicos veterinários.

c) Sala de Preparo: local onde o paciente autorizado ou apto para a realização de cirurgia é submetido a MPA (Medicações pré-anestésicas), incluindo a sedação ou tranquilização, e é submetido ao acesso venoso para fluidoterapia e a depilação da região onde será realizada a incisão cirúrgica.

d) Sala de paramentação e antisepsia: ambiente onde o Médico Veterinário faz utilização de máscara cirúrgica, gorro, avental ou capote cirúrgico e realiza a antisepsia das mãos, para a realização do procedimento cirúrgico, em localização anexa à sala de cirurgia propriamente dita.

e) Centro cirúrgico: local onde o paciente é submetido à monitorização anestésica cardiovascular e é submetido propriamente dito à anestesia geral, antisepsia e o procedimento cirúrgico propriamente dito.

f) Sala de recuperação pós-anestésica: local onde os animais recuperam-se do procedimento anestésico e ficam sob a atenção de Médico Veterinário e supervisionados por auxiliar de veterinário, devidamente capacitado e qualificado, para

SEMMMA PMDM	
Proc. PMDM	3607_23
Folhas	30
Matrícula	15699
Rubrica	KS

observação da recuperação dos sinais vitais do paciente canino ou felino, imediatamente após a conclusão do procedimento anestésico e cirúrgico, até que os pacientes recuperem-se adequadamente, incluindo temperatura e sinais clínicos descritos na Escala de Glasgow, tornando-o apto a seguir para internação clínica e posteriormente para a realização de pós-operatório em sua residência ou abrigo de origem.

g) Sala de internação: local onde os animais ficam após recuperarem-se dos efeitos indesejáveis dos agentes ou fármacos sedativos e anestésicos, estando minimamente providos de autonomia cardiovascular, controle de temperatura, autonomia respiratória e resposta a estímulos externos.

h) Central de Materiais e Esterilização (CME): local onde é subdividida a área suja, onde os tecidos cirúrgicos e instrumentais passam pelo processo de degermação e lavagem, tornando-se adequadamente limpos. Após este processo estes materiais são encaminhados para a área limpa, onde são realizados os procedimentos de montagem dos kits, embalagens, identificação, esterilização em calor úmido via processo de autoclavagem, secagem e confirmação do processo de esterilização através do sistema de avaliação do teste biológico, via sistema de incubadora.

4.5 A empresa credenciada e contratada será a responsável pela aquisição e fornecimento, de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a avaliação pré-operatória, coleta de sangue, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, além de todos os procedimentos realizados de internação dos animais durante a execução dos procedimentos cirúrgicos.

4.6 A Clínica Médica Veterinária credenciada realizará TRIAGEM nos animais selecionados através do Programa Municipal de Castração através dos Exames Pré Operatórios e avaliação clínica a ser realizada pelo médico veterinário responsável da empresa. O médico veterinário deverá emitir laudo informando que o animal está apto a realizar os procedimentos. Os animais serão conduzidos para a triagem por seus tutores responsáveis, sendo eles os responsáveis pelo transporte. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará uma guia de autorização para realização do exame e da castração, que deverá ser agendado entre o tutor e a clínica.

4.7 No caso em que os animais sejam considerados inaptos, o município realizará o pagamento dos exames pré-operatórios conforme tabela de especificação no item 12 (Contido na tabela de especificações dos serviços a serem prestados).

4.8 Após avaliação clínica, os animais considerados aptos, serão preparados para o procedimento cirúrgico, que terá seu dia e horário agendados, devendo ser realizada a tricotomia, antisepsia, medicação pré-anestésica (MPA). Ato contínuo, será realizada a indução e manutenção da anestesia geral, a critério do Médico Veterinário e respeitando as técnicas anestésicas confiáveis e seguras. Na sequência, será realizado o procedimento cirúrgico.

4.9 Para a realização dos procedimentos de castração e microchipagem, o tutor será responsável pelo transporte (ida e volta) dos animais. A clínica deverá realizar agendamento junto ao tutor com o dia e a hora para realização dos procedimentos.

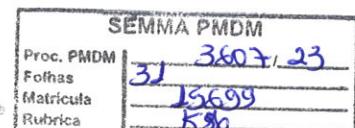
4.10 Os animais deverão passar por recuperação anestésica e cirúrgica na clínica / hospital veterinário e, só então, poderão ser liberados, após retornarem à consciência, a critério do Médico Veterinário. No pós-operatório, todos os animais deverão receber medicação analgésica, anti-inflamatório e antibioticoterapia sistêmica, a critério do Médico Veterinário. O Médico Veterinário fornecerá Laudo de alta após o procedimento, contento as instruções de pós operatório que deverão ser seguidas pelos tutores, assim como a prescrição das medicações que serão fornecidas pela clínica.

4.11 O tutor deve seguir as orientações de pós-operatório passadas pelo responsável pela cirurgia, a fim de evitar complicações e que o animal retire os pontos e comprometa a cirurgia. O tutor também ficará responsável pela troca do curativo. A Clínica Veterinária realizará a retirada dos pontos, a data e horário para a retirada dos pontos deverá ser descrita no laudo de alta, sendo de responsabilidade do tutor o transporte para retirada dos pontos.

4.12 A Clínica Médica Veterinária deverá medicar os animais para que possam ser submetidos ao procedimento cirúrgico de forma digna, conforme preconiza a Resolução Nº 962/2010, em seu artigo 1º, que os procedimentos de esterilização cirúrgica sejam realizados com o animal em plano anestésico através de medicações anestésicas apropriadas e com grau de eficiência, segurança e bem estar, visando analgesia dos animais submetidos, bem como disponibilizar medicação pós cirúrgica quando da entrega do animal de volta ao tutor responsável.

4.13 Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente cirúrgico fechado, restrito, de tamanho e com equipe compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV Nº 1275/2019, e outras que a alterem ou substituam.

4.14 A realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem zelar pelo bem-estar animal, nunca colocando em risco a vida e tendo importância secundária o número de intervenções por fase do procedimento.



4.15 A empresa deverá utilizar microchip de padrão FDX-B e EMID ISO 11784/85, pois a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui leitor da marca eastdall, que pode identificar as etiquetas e microchips animais que possuam o padrão FDX-B e EMID ISO 11784/85. O número do microchip estará vinculado a um cadastro podendo ser consultado no site <http://www.abrachip.com.br> com a finalidade de registro e controle dos animais que participarão do programa, e realização do registro dos animais submetidos às intervenções cirúrgicas, sendo obrigação da contratada informar a SEMMA as informações necessárias para a realização do cadastro.

Proc. PMDM	3607-23
Folhas	15699
Matrícula	F-06

5. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Considerando o Art. 79. da Lei Federal 14.133/2021 o credenciamento poderá ser usado pela ~~administração~~ caso seja viável e vantajoso a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Assim, a contratação será realizada por meio de CREDENCIAMENTO.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento caracteriza-se pela contratação de todos que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração.

6.2 Para o credenciamento, a Administração realizará o Edital de chamamento público, que permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, permitindo-se amplo e contínuo acesso de interessados às contratações da Administração.

6.3 Poderão realizar o credenciamento todas as Clínicas Médicas Veterinárias com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES, na condição de pessoas jurídica, e devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.4 O Pedido de Credenciamento deverá ser realizado conforme modelo constante no **ANEXO II**, com anexação dos seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;

g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;

k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração).

l) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Julho de 2023.

m) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e do local de prestação do serviço.

n) LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa licitante expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

o) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município aonde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

p) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

i) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

ii) O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

q) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

6.5 As Clínicas Veterinárias que tiverem o credenciamento homologado pela Prefeitura serão credenciados e ordenados por ordem de requerimento.

6.6 A cada credenciamento será publicada no Diário dos Municípios a lista de Clínicas Veterinárias credenciados e respectiva escala seguindo a ordem de requerimento. A escala publicada somente passará a vigorar após todas as clínicas veterinárias da escala anterior receberem uma ficha, a fim de evitar que o primeiro credenciado seja contemplado mais de uma vez sem que todos os credenciados sejam contemplados.

6.7 O credenciamento será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das clínicas veterinárias, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo mais antigo inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES

6.8 A Clínica Médica Veterinária que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES de realizar os procedimentos descritos neste edital, perderá a vez e será descredenciado. situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

6.9 Havendo descredenciamento da Clínica Médica Veterinária, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Conforme estabelecido as Clínicas Veterinárias terão sua ordem definida pela ordem de requerimento. Ficando a critério do tutor do animal a escolha da clínica aonde será realizado o procedimento, não podendo a clínica veterinária opinar pela raça e peso do animal.

7.2 A lista dos credenciados será atualizada sempre que houver um novo credenciamento. A lista de credenciamento publicada somente passará a vigorar na data seguinte da publicação.

7.3 Esgotando-se o saldo dos lotes dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não realizará mais procedimentos pertencentes aquele lote até novo chamamento público (credenciamento).

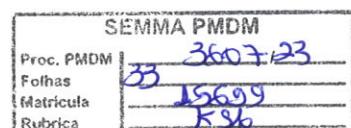
7.4 Recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.5 A Administração não estará obrigada a convocar os credenciados, podendo fazê-lo conforme o seu interesse e necessidade.

7.6 Independentemente do número de castrações contidas na Autorização de Fornecimento, o prazo para a realização do serviço pela empresa credenciada será de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.7 O tutor receberá autorização para realização da castração, que possuirá validade de 30 (trinta) dias, o tutor se encaminhará para a clínica com a autorização e as documentações necessárias e realizará o agendamento diretamente com a clínica.

7.8 As empresas credenciadas receberão as fichas dos animais mensalmente, respeitando o limite mínimo de cinco animais e máximo de dez por clínica credenciada por mês. Caso dentro do mês, uma empresa complete o máximo de animais credenciados, a ficha será repassada a próxima empresa que ainda não houver completado seu limite máximo.



8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do mesmo na Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

8.2 O credenciamento poderá ser renovado por igual período a critério da administração municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços acompanhada da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

9.3 Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.

9.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

9.5 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.6 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, de acordo com o §1º do art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

10.2 Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

10.3 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, isentando o Município de todas as reparações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição;

10.4 Arcar com todos os custos referentes à aquisição dos materiais, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras relacionadas ao objeto da aquisição.

10.5 A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços contratados cumprindo sempre à legislação vigente, em todos os âmbitos, inclusive de acordo com as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES) e o Código de Ética do Médico Veterinário.

10.6 A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços respeitando os animais e promovendo o Bem-estar animal daqueles confinados e mantidos sob sua responsabilidade.

10.7 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição de todos os materiais necessários sejam estes medicamentos, materiais de limpeza e higiene animal.

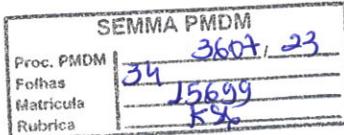
10.8 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição dos microchips, leitora e sistema para identificação animal.

10.9 A CONTRATADA será a responsável pela criação de um banco de dados, com histórico, laudos, fotos, toda a documentação pertinente de cada animal que ingressar ao programa, e deverá disponibilizar a contratante sempre que solicitado.

10.10 A CONTRATADA deverá receber à fiscalização sempre que for acionada, para inspeção dos procedimentos, instalações e condições clínicas (saúde) dos animais.

10.11 A CONTRATADA deverá atender visitas de entidades de proteção animal, ONG's e protetores independentes, somente com autorização da contratante.

10.12 Os serviços de Esterilização Permanente de Cães e Gatos que serão executados pela CONTRATADA deverão receber da mesma a garantia no tocante aos cuidados com a saúde do animal, no caso ocorrer quaisquer intercorrências durante ou proveniente de possível má execução dos procedimentos realizados. As custas dos cuidados decorrentes das intercorrências que podem vir a acontecer durante o procedimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Julho de 2023.

10.13 Não transferir a outrem, subcontratar, o serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos previstos no presente contrato, devendo, em relação aos demais serviços ter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15 Realizar cadastro dos animais e manter a disposição da Contratante, com histórico médico destes relacionados aos procedimentos executados, bem como dados da identificação por microchipagem, considerando que a partir do momento que o animal estiver sob a guarda do tutor, o mesmo deve se responsabilizar pela atualização dos dados, quais sejam, a carteira de vacinação e vermifugação, registro das consultas, laudos veterinários, resultado de exames e demais documentos necessários.

10.16 Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, plano de saúde, adicional de periculosidade e noturno (se for o caso), uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.17 Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os animais durante o procedimento, informando aos tutores dos mesmos sobre todas as intercorrências, com os devidos esclarecimentos médicos, tendo em vista que do ponto de vista médico veterinário, todos os procedimentos que envolvem anestesia também envolvem um risco por menor que seja.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.3 Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço;

11.4 A CONTRATANTE deverá sempre solicitar a remoção e/ou transporte dos animais que ingressarem no programa, que deverá ser acompanhado de um termo de remoção emitido pela CONTRATADA.

11.5 A CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a documentação dos animais à CONTRATADA, a qualquer momento, ficha de cadastro, carteira de vacinação, laudos, resultados de exames e demais documentos para que seja entregue uma cópia ao seu novo tutor em caso de adoção.

11.6 Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir a repactuação ou reajustes de preços.

11.7 Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços Contratados.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Será feita pela servidora Patricia Silva Mess, Médica Veterinária, Matrícula 15491 - Telefone: (27) 3268 3428 e-mail: semma@domingosmartins.es.gov.br de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, o prazo, as cláusulas e as condições expressas neste Termo, a fim de alcançar eficiência e economicidade pretendidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I Advertência:

a) Desistência do Credenciamento antes da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
b) Recusa injustificada de atendimento às convocações realizadas pela Credenciante, para realização de vistoria e/ou participação em reuniões, desde que previamente científica (compreendendo o período mínimo de 36 (trinta e seis) horas anteriores ao horário programado para o evento).

II Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento em até 5 (cinco) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da parcela executada com atraso;
b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento

superior a 5 (cinco) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da parcela executada com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por executar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do Credenciado em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento, e/ou solicitar cancelamento do Credenciamento antes da emissão da Autorização de Fornecimento, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento. Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 10% (um por cento), sobre o valor do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;

g) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Domingos Martins e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores da PMDM pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, pelos seguintes motivos:

- a)** Não assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, injustificadamente (inexecução total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação;
- b)** Apresentar documentação falsa: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;
- c)** Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;
- d)** Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 60 (sessenta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;
- e)** Falhar, injustificadamente na execução do contrato (inexecução parcial ou total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

- a)** Fraude na execução do contrato;
- b)** Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

SEMMA PMDM	
Proc. PMDM	3607.23
Folhas	36
Matrícula	15699
Rúbrica	Kb

13.2 Eventuais multas previstas, quando aplicadas, poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e multa poderão ser aplicadas de forma conjunta facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e advertência são de competência do Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção, da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 A aplicação da sanção de declaração de idoneidade é de competência do Secretário da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Julho de 2023.

14.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEMMA PMDM

ANEXO II**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

Proc. PMDM
Folhas
Matrícula
Rubrica

3607.23
37 15699
FS

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Clínica:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro estar ciente de que a documentação entregue não garante o credenciamento da clínica veterinária, pois conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui prazo de **dez dias** para análise dos documentos aqui apresentados.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES	
REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento.	
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.	
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	

INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

- e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;
- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;
- k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração).
- l) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.
- m) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e no local de prestação do serviço.
- n) LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa licitante expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- o) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município aonde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- p) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- i) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
- ii) O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
- q) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.
- r) Documento e ART do médico veterinário responsável pela clínica.
- s) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo em nome da clínica e do médico veterinário responsável.
- t) Apresentar o Formulário para Apresentação do Programa de Esterilização Cirúrgica (Anexo II da Resolução nº008/2022) do CRMV-ES itens 7, 8, 9 10, 11, 12, 13 e 17 preenchidos por completo. (ex: 8.1, 8.2)

DESTINADO A PREENCHIMENTO PELA SEMMA

Após conferência prévia dos documentos apresentados, informo ao setor de protocolo desta prefeitura municipal que pode ser efetivado o **REQUERIMENTO** com a finalidade de **CREDENCIAMENTO**.

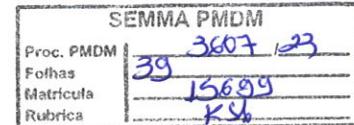
Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Julho de 2023.

15

Conferência prévia realizada em _____ de _____ de _____
 pelo(a) servidor (a) _____
 Matrícula: _____

Domingos Martins, 07 de Julho de 2023.

Patricia Silva Mess
 Médica Veterinária
 Fiscal do Contrato / Responsável pela elaboração do Termo de Referência
 Thairine Klein Gilles
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Protocolo 1136748

Ibatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES -
 Extrato do TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 Nº 111/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 045/2022**

Partes: Município de Ibatiba-ES e o Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP - CNPJ nº 28.534.872/0001-59

Objeto: RESCINDIR o Contrato nº 111/2022 assinado em 02 de dezembro de 2022, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2022, que "tem como objeto a Contratação de Instituto/Empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas de procurador, conforme legislação vigente, utilizando vagas já criadas por Lei e as que porventura forem criadas por Lei Municipal específicas, conforme justificativas, especificações e condições descritas no Termo de Referência", considerando o teor do Processo Administrativo nº 2983/2023.

Data de assinatura do termo: 27/07/2023.
Protocolo 1136366

Encanto dos Tropeiros que englobam oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 28.237,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais)

Data de assinatura: 21/07/2023.

Vigência: 21/07/2023 à 20/07/2024.

ID CIDADES: 2023.029E0700001.09.00220
Protocolo 1136436

Ibiraçu

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 050/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES**, CNPJ do MF sob o nº 45.206.105/0001-30. Proc. Nº 3026/22. Objeto: As atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de Ibiraçu, a pedido do SEMOSI. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 11/07/23, conforme autorizado no processo nº 3616/23. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu/ES, 27 de julho de 2023.

DIEGO KRENTZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1136189

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 049/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **ASTERIXCO TELECOM LTDA ME**, CNPJ nº 22.416.591/0001-15 Proc. Nº 686/22. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de solução tecnológica de câmeras para vídeo monitoramento e gravação de imagens, incluindo serviços de instalação e manutenção, a pedido da SEMUS "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses", bem como fica acrescido o quantitativo de 25% ao contrato original." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 07/07/2023 até 08/07/2024, conforme autorizado no processo nº 3223/23. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
 PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1136807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES -
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - O**

Município de Ibatiba-ES torna público para ciência dos interessados que está realizando cotações de preços (orçamentos) para obter a estimativa de valor referencial de mercado para se proceder com processo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria presencial semanal em Contabilidade Pública, e apoio técnico. O formulário para cotação de preços se encontra no Setor de Compras Governamentais, podendo ser retirado diretamente no referido Setor ou pedido através do e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com.

Protocolo 1136369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES -
 Extrato do Contrato nº 080/2023.
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 032/2023.**

Partes: Município de Ibatiba-ES e a empresa **CAPARAÓ MUSIC COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.173.487/0001-93

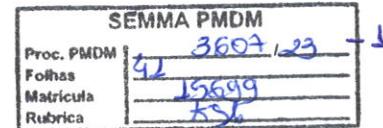
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais para o Projeto



ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
IDENTIFICAÇÃO

Nome da Clínica: Clínica Veterinária VETKAP LTDA

CNP: 47.381.427/0001-40



Endereço: Rua Filogônio Motta, nº 115, Jardim Camburi – Vitória-ES, CEP: 29090-190

Telefone: 27 99279-8513

Email: financeiro@vetkap.com.br e administrativo@vetkap.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Wanderson dos Santos Climaco

CPF: 107.044.407-33

Endereço: Rua Waldir Soares de Mello, nº 220, Jardim Camburi – Vitória-ES, CEP: 29092-020

Telefone: 27 99277-2022

E-mail: wanderson_sant@hotmail.com

Declaro estar ciente de que a documentação entregue não garante o credenciamento da clínica veterinária, pois conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui prazo de dez dias para análise dos documentos aqui apresentados.

Data: 31 de julho de 2023

Wanderson dos Santos Climaco

Wanderson dos Santos Climaco

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

SEMINA PMDM	
Proc. PMDM	3607.23
Folhas	101
Matrícula	15699
Rubrica	FSB

PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	3945 / 2023
Folhas	03
Matrícula	16108
Rubrica	(Assinatura)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Clínica: Flávia Siquira Santiago ME

CNPJ: 10.224.463/0001-23

Endereço: Avenida Espírito Santo, 51, lote 1, quadra 23, Macacu de Noconha, Viana, ES.

Telefone: (24) 3344-8514 / (24) 98148-9938

E-mail: flaviasiquira2002@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Flávia Siquira Santiago

CPF: 102.336.052-89

Endereço: Rua Al. Nunes Figueiroa, 25, centro, Viana

Telefone: (24) 99939-1425 / (24) 98148-9938

E-mail: flavasiquira2002@hotmail.com

Declaro estar ciente de que a documentação entregue não garante o credenciamento da clínica veterinária, pois conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui prazo de **dez dias** para análise dos documentos aqui apresentados.

Data: 03/08/2023

Flávia Siquira Santiago

Assinatura do responsável legal

SEMMA PMDM		3607-23	3	PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	161			Proc. PMDM	5908 / 2023
Folhas	15699			Folhas	02
Matrícula	K56			Matrícula	16306
Rubrica				Rubrica	Q

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO	<p><i>Ana Sávio Modestino Reis Júnior</i></p>	
Nome da Clínica:	<p><i>Espaco Pet</i></p>	
CNPJ:	<p><i>20 792 517 0001-53</i></p>	
Endereço:	<p><i>Av. Carlos Morais Lima. 222</i></p>	
Telefone:	<p><i>27 9 8622-2950</i></p>	
E-mail:	<p><i>ESPACEPET@GMAIL.COM</i></p>	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:	<p><i>Ana Sávio Modestino Reis Júnior</i></p>	
CPF:	<p><i>118 587327-94</i></p>	
Endereço:	<p><i>Rua Enaiz Moraes 780</i></p>	
Telefone:	<p><i>27 99622-2950</i></p>	
E-mail:	<p><i>ESPACEPET@GMAIL.COM</i></p>	

Declaro estar ciente de que a documentação entregue não garante o credenciamento da clínica veterinária, pois conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui prazo de **dez dias** para análise dos documentos aqui apresentados.

Data: 11/08/2023

Ana Sávio Modestino Reis Júnior
Assinatura do responsável legal

SEMMA PMDM	
Proc. PMDM	3604 / 23
Folhas	15699
Matrícula	236
Rubrica	

ANEXO II

PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	6225 / 2023
Folhas	092
Matrícula	13599
Rubrica	

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Clínica:	Centro Veterinário Centro Vets/SAÚDA
CNPJ:	11.462.701.0001-68
Endereço:	Rua Dom Pedro II - Nº 114 - LOJA 2 Prainha do Canto - VITÓRIA/ES
Telefone:	(27) 3019-2666
E-mail:	CONTATO@CENTROVETS.COM.BR
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	Marcio Euvaldo Bevacici Nunes
CPF:	107.732.327-10
Endereço:	Rua Francisco Rubim - Nº 260 - APT. 501 - Bento Ferreira - VITÓRIA/ES.
Telefone:	(27) 099231-8006
E-mail:	M_Bevacici@HOTMAIL.COM

Declaro estar ciente de que a documentação entregue não garante o credenciamento da clínica veterinária, pois conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui prazo de **dez dias** para análise dos documentos aqui apresentados.

Data: 22/08/2023

Assinatura do responsável legal

Proc. PMDM	SEMINA PMDM
Folhas	3607,23
Matrícula	12699
Rubrica	FSB



Processo Requerimento N° 6450/2023
 Prefeitura Municipal de Domingos Martins
 30/08/2023 16:11:30
 M G RAMOS RODRIGUES

ANEXO

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO



BEM ESTAR ANIMAL - MEIO AMBIENTE - MEIO AMBIENTE

luiza.dextro (27) 3268-3126
 bc9552de-0bf7-4202-b926-f0eb2b0dd0ea

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Clínica:

M G Ramos Rodrigues

CNPJ:

26.301.775/0001-90

Endereço:

Rua Waldemar mees
 220, centro marechal floriano

Telefone:

(27) 99904 7399

E-mail:

marg. vir @ bal.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

marina Gosett Ramos Rodrigues

CPF:

978 934 904 - 25

Endereço:

Rua Juaze noé móvelo
 nº 92 - centro marechal floriano

Telefone:

(27) 98103 3774 - 99904 7399

E-mail:

marg. vir @ bal.com.br

Declaro estar ciente de que a documentação entregue não garante o credenciamento da clínica veterinária, pois conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui prazo de **dez dias** para análise dos documentos aqui apresentados.

Data: 30/08/23

Assinatura do responsável legal



ANEXO
PEDIDO DE CRED

IDENTIFICAÇÃO



CREDENCIAMENTO - MEIO AMBIENTE - MEIO AMBIENTE

juliana.tonoli (27) 3268-3126
ffd73eab-8778-4b72-96b9-2ed5f5d55a04

Nome da Clínica: PETUNIVERSO VITORIA LTDA

CNPJ: 419662300001-97

Endereço: Rua Carlos Martins, 262, Jardim Camburi, Vitória-ES.

Telefone: 27 32018015

E-mail: petuniverso@petuniverso.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Pedro Henrique Teixeira Brandão Fagundes

CPF: 13730840738

Endereço: Rua Carlos Martins, 262, Jardim Camburi, Vitória-ES

Telefone: 27 992034313

E-mail: pedro_htf@hotmail.com

SEMINA PMDM	
Proc. PMDM	3607/23 - 12
Folhas	
Matrícula	15699
Rúbrica	KSB

Declaro estar ciente de que a documentação entregue não garante o credenciamento da clínica veterinária, pois conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui prazo de **dez dias** para análise dos documentos aqui apresentados.

Data: 17 / 09 / 2023

Dr. Pedro Teixeira Brandão
Médico Veterinário
CRMV 1934 - ES

Pedro Henrique Teixeira Brandão Fagundes – MÉDICO VETERINÁRIO CRMV 1934-ES

PET UNIVERSO
VITORIA
LTDA:419662300001
97

Assinado de forma digital
por PET UNIVERSO VITORIA
LTDA:41966230000197
Dados: 2023.09.17 15:24:15
-03'00'

14.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Proc. PMDM	3607	23	13
Folhas	10383		

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Clínica:

Lendo Veterinários Capixaba - LTDA

CNPJ:

40.286.935/0001-09

Endereço: Rua Síriato Coera, 96 - Parque Residencial Barreiras - Serra/ES

Telefone: (27) 3209-3233

E-mail: centrovetinariocapixaba@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

Ganderelia Foeger Gomes

CPF:

142.388.667-13

Endereço:

Rua São Pedro, 164 - São Francisco - Serra/ES

Telefone:

(27) 99775-3345

E-mail:

vandafoeger@gmail.com

Declaro estar ciente de que a documentação entregue é conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria M



Processo Requerimento N° 6913/2023

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

22/09/2023 11:55:06

CENTRO VETERINARIO CAPIXABA LTDA



PROGRAMA MIAU - MEIO AMBIENTE - MEIO AMBIENTE

soraya.souza (27) 3268-3126
9c949c83-9b71-414f-b610-a1b4c2b19947

Data: 22/09/23

Ganderelia Foeger Gomes

Assinatura do responsável legal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES	
REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento.	
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.	
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	

**LISTA Nº 07 – CLINICAS CREDENCIADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2023/SEMMA (CREDENCIAMENTO)**

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2023/SEMMA que tem como objeto o credenciamento de Clínicas Veterinárias para prestação se serviço de microchipagem e esterilização cirúrgica de cães e gatos;

Considerando o Anexo I do referido Edital, as clínicas que tiverem seu pedido homologado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins terão seus nomes publicados na lista de clínicas veterinárias credenciadas seguindo a ordem de requerimento.

RESOLVE:

Fica estabelecido a 7ª lista de clínicas credenciadas no Programa Mi Au:

1ª - Clínica Veterinária Vetkap LTDA – Rua Filogônio Motta nº 115 – Jardim Camburi – Vitória – ES – CEP: 29090-190. (Protocolo nº 5710/2023)

2ª - Clínica Veterinária Flávia Siqueira Santiago ME – Av. Espírito Santo nº 04 – Marcílio de Noronha – Viana – ES – CEP: 29135-508. (Protocolo nº 5945/2023)

3ª - Clínica Veterinária Angelo Savio Modenese Rebelo Junior – Av Carlos Moreira Lima nº 222 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-652. (Protocolo nº 5968/2023)

4ª – Centro Veterinário Centro Vet S/S LTDA – Rua Dom Pedro II nº 114, loja 02 – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29055-600. (Protocolo nº 6225/2023)

5ª – Clínica Veterinária Bichos e CIA – Rua Waldemar Mess nº 220 – Centro – Marechal Floriano – ES – CEP: 29255-000. (Protocolo nº 6450/2023).

6ª – Pet Universo – Vitória LTDA – Rua Carlos Martins, 262, Jardim Camburi – Vitória – ES – CEP: 29090-060.

7ª – Centro Veterinário Capixaba LTDA – Rua Viriato Correa , 96, Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES – CEP: 29165500.

8ª – Bragança Serviços Veterinários LTDA – Avenida Coronel José Martins de Figueiredo – nº 92 – Maruípe – Vitória – ES – CEP: 29043-060

Patrícia Silva Mess

Médica Veterinária

Thairine Klein Gilles

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024

Documento Descritivo - DODE, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

1.2 - Os serviços conveniados encontram-se discriminados no DODE, previamente definido entre as partes, na Ficha de Programação Orçamentária e na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, que integram este CONVÉNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da Central Estadual e Municipal de Regulação.

VALOR GLOBAL: Para a execução do presente CONVÉNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a CONVENENTE receberá recursos financeiros anual, estimado, de R\$ R\$ 111.723.349,56 (cento e onze milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais, cinquenta e seis centavos), conforme Quadro de Detalhamento anexo, e oneram recursos da fonte federal e estadual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Documento Descritivo, instrumento de operacionalização das ações e serviços, terá validade máxima de 12 (doze) meses, e constará como anexo a este CONVÉNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1261986

Domingos Martins

Deliberação

LISTA N° 07 - CLINICAS CREDENCIADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023/SEMMA (CREDENCIAMENTO)

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2023/SEMMA que tem como objeto o credenciamento de Clínicas Veterinárias para prestação se serviço de microchipagem e esterilização cirúrgica de cães e gatos;

Considerando o Anexo I do referido Edital, as clínicas que tiverem seu pedido homologado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins terão seus nomes publicados na lista de clínicas veterinárias credenciadas seguindo a ordem de requerimento.

RESOLVE:

Fica estabelecido a 7ª lista de clínicas credenciadas no Programa Mi Au:

1ª - Clínica Veterinária Vetkap LTDA - Rua Filogônio Motta nº 115 - Jardim Camburi - Vitória - ES - CEP: 29090-190. (Protocolo nº 5710/2023)

2ª - Clínica Veterinária Flávia Siqueira Santiago ME - Av. Espírito Santo nº 04 - Marcílio de Noronha - Viana - ES - CEP: 29135-508. (Protocolo nº 5945/2023)

3ª - Clínica Veterinária Angelo Savio Modenese Rebelo Junior - Av Carlos Moreira Lima nº 222 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-652. (Protocolo nº 5968/2023)

4ª - Centro Veterinário Centro Vet S/S LTDA - Rua Dom Pedro II nº 114, loja 02 - Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29055-600. (Protocolo nº 6225/2023)

5ª - Clínica Veterinária Bichos e CIA - Rua Waldemar Mess nº 220 - Centro - Marechal Floriano - ES -

CEP: 29255-000. (Protocolo nº 6450/2023).

6ª - Pet Universo - Vitória LTDA - Rua Carlos Martins, 262, Jardim Camburi - Vitória - ES - CEP: 29090-060.

7ª - Centro Veterinário Capixaba LTDA - Rua Viriato Correa , 96, Parque Residencial Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165500.

8ª - Bragança Serviços Veterinários LTDA - Avenida Coronel José Martins de Figueiredo - nº 92 - Maruípe - Vitória - ES - CEP: 29043-060

Patrícia Silva Mess

Médica Veterinária

Thairine Klein Gilles

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 1262453

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO N° 007/2024
DISPENSA N° 017/2024

Nome do Credor: INTEGRA CERTIFICADO DIGITAL LTDA.

CNPJ: 50.214.482/0001-50.

Objeto: Aquisição de certificados digital de segurança 3, padrão ICP-Brasil, do tipo A3 para pessoa física, destinado à Gerente de Administração Tributária para recebimento e envio de arquivos para a Receita Federal e demais providências relativa ao Simples Nacional

Prazo: o prazo de vigência deste contrato é até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2024.
WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1261956

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO N° 880/2024
INEXIGIBILIDADE N° 26/2024

Nome do Credor: 48.301.591 PETRA WINNIE MARTINS TOLENTINO.

CNPJ: 48.301591/0001-63.

Objeto: Contratação da empresa Petra Winnie Martins Tolentino 15638886702, inscrita no CNPJ N° 48.301.591/000-63, representante do artista "BANDA CHAMA NO TREM" para realização de apresentação musical no carnaval de Domingos Martins.

Prazo: o prazo de vigência do contrato é de até 15 de março de 2024.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2024.
WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1261960